

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Senhor Prefeito,

Bom Jesus de Goiás, 10 de abril de 2026.

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a realização de realização de despesas com serviços da sexta revisão, do veículo Volkswagen T-CROSS, ano 2023/2024, Placas SDH3B65, com nº de Frota 333, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus de Goiás, por meio de dispensa de licitação por inexigibilidade, com a empresa **UMUARAMA AUTOS LTDA**, CNPJ sob nº **19.409.700/0003-24**. Os recursos necessários e suficientes para a realização da despesa serão provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, nesse exercício financeiro de 2026, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência, o qual se encontra em anexo.

Este documento é elaborado em conformidade com o art. 7º, I, da Instrução Normativa 09/2023 do TCMGO.

a) Justificativa da necessidade da contratação

Faz-se necessária a realização de serviços da sexta revisão, do veículo Volkswagen T-CROSS, ano 2023/2024, Placas SDH3B65, com nº de Frota 333, visando manter o veículo em condições normais de uso e, além disso, manter a segurança dos passageiros e condutores.

Ainda, por se tratar de veículo cujas últimas manutenções foram em concessionária da marca, a prestadora do serviço precisa necessariamente empresa autorizada da marca Volkswagen, ou seja, concessionária dessa marca, para a garantia seja mantida.

b) Descrição sucinta do objeto:

Trata-se de realização de realização de despesas com serviços revisão de 50.000 km, do veículo Volkswagen T-CROSS, ano 2023/2024, Placas SDH3B65, com nº de Frota 333.

c) Quantidade a ser contratada

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.
------	-----------	------	--------

1	Serviço da sexta revisão – mão de obra, do Volkswagen T-CROSS, ano 2024, Placas SDH3B65.	Serv.	1
2	Peças e lubrificantes	Lote	1

d) Estimativa preliminar do valor da contratação:

Os preços estimados da prestação dos serviços, com fornecimento dos materiais necessários à realização da revisão, foram obtidos por meio de obtenção de proposta de preços na concessionária da marca mais próxima de Bom Jesus de Goiás, em conformidade com o Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026.

d) Prazo da contratação:

Os itens e o serviço deverão ser entregues e realizados de forma imediata e integral, em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho ou Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

e) Grau de prioridade da compra ou da contratação:

Os serviços têm prioridade alta, tendo em vista a urgência da revisão para manutenção da garantia.

g) Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação:

Não há vinculação ou dependência de outra contratação.

Por fim, informamos que a Prefeitura de Bom Jesus de Goiás está concluindo a elaboração do seu Plano de Contratações Anuais, de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/21, o que deve ser publicado nos próximos dias.

Respeitosamente,

Patrícia Lemes de Lima
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA**Protocolo: 2026005434 N° Processo: 764****1. Do objeto**

1.1. Trata-se de realização de despesas com serviços da sexta revisão, do veículo Volkswagen T-CROSS, ano 2023/2024, Placas SDH3B65, com nº de Frota 333, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Bom Jesus de Goiás, por meio de dispensa de licitação por inexigibilidade, com a empresa **UMUARAMA AUTOS LTDA**, CNPJ sob nº **19.409.700/0003-24**, nos termos do art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços de revisão, com fornecimento de peças e lubrificantes.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant.
1	Serviço da sexta revisão– mão de obra, do Volkswagen T-CROSS, ano2023/2024, Placas SDH3B65.	Serv.	1
2	Peças e lubrificantes	Lote	1

1.3. Descrição Detalhada da Despesa**1.3.1. - Materiais**

Item	Materiais	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de óleo	1	130,04	130,04
2	Anel	1	16,90	16,90
3	Filtro combustível	1	33,28	33,28
4	Óleo motor 5W-40	4	68,80	275,20
5	Higienização Granada	1	75,00	75,00
6	Desengraxante Express 500 ml	1	71,57	71,57
7	Descarbonizante	1	50,00	50,00
8	Filtro do ar condicionado	1	81,93	81,93
9	Elemento	1	93,20	93,20
10	Past freio	1,00	841,14	841,14
11	Anti-chios 65	1,00	40,00	40,00
TOTAL				R\$ 1708.26

1.3.2. Serviços

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Man com mud de óleo	0,90	315,00	283,50
	Ambitos Insp Alargados	0,40	315,00	126,00
	Limpa duto de ventilação	1,00	199,00	199,00
	Past.P.Tr.Disco Diant. Subst	0,50	350,00	175,00
TOTAL				R\$ 783,50

2. Justificativa

2.1. Faz-se necessária a realização de serviços da sexta revisão, do veículo Volkswagen T-CROSS, ano 2023/2024, Placas SDH3B65, com nº de Frota 333, visando manter o veículo em condições normais de uso e, além disso, manter a segurança dos passageiros e condutores.

2.2. Ainda, por se tratar de veículo cujas últimas manutenções foram em concessionária da marca, a prestadora do serviço precisa necessariamente empresa autorizada da marca Volkswagen, ou seja, concessionária dessa marca, para a garantia seja mantida.

3. Modalidade de Contratação

3.1. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

.....
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

3.2. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas.

3.3. A Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos, em seu artigo 74, I, define que é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva e, ainda, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante declaração do fabricante capaz de comprovar que o objeto é prestado por empresa exclusiva, vedada a preferência por marca específica.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos;

3.4. Levantamentos realizados junto ao Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal apontaram que neste exercício financeiro, até a presente data, não foram empenhadas despesas com manutenção de veículos automotores, contratados por meio de dispensa de licitação por inexigibilidade. Com isso, não há o que falar em fracionamento de despesa, haja vista que o valor atual a contratação será de R\$ **2491,76** (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ **1708.26** (cento e setenta mil e oitocentos e vinte e seis reais) para material e R\$ **783,50** (setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) de serviços, montantes inferiores aos limites legais para a realização de dispensa de licitação por inexigibilidade, fundamentada no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

4. Razão de Escolha do Fornecedor

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação por inexigibilidade, a razão da escolha do prestador dos serviços baseou-se no menor global da contratação, incluindo peças, serviços de mão de obra e fornecimento de lubrificantes.

4.2. É importante esclarecer que o veículo será revisado em concessionária, em decorrência da manutenção de sua garantia de fábrica.

4.3. Ademais, por se tratar de valores estimados, dentro dos limites legais, e considerando que os serviços possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no

mercado, especialmente em concessionárias autorizadas, e em observância ao Decreto Municipal nº 037, de 21 de janeiro de 2026, a estimativa de preços foi realizada de forma concomitante à obtenção da proposta mais vantajosa.

5. Justificativa do Preço

5.1. Os preços estimados da prestação dos serviços, com fornecimento dos materiais necessários à realização da sexta revisão, foram obtidos por meio de obtenção de proposta de preços na concessionária da marca mais próxima de Bom Jesus de Goiás.

5.2. A revisão será executada pela concessionária autorizada da Volkswagen, localizada em Itumbiara-Goiás, a qual detém a exclusividade na prestação dos serviços dentro dos padrões exigidos pela fabricante, com utilização de peças originais e mão de obra especializada.

5.3. Verifica-se que o valor apresentado encontra-se em conformidade com os preços usualmente praticados pela rede autorizada, não havendo indícios de sobre preço, considerando a padronização dos serviços, a especificidade técnica e a necessidade de manutenção da garantia do veículo.

5.4. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade e razoabilidade do valor contratado.

5.5. Por ser um procedimento facultativo e, ainda, considerando a pouca variação de preços de despesas dessa natureza nas concessionárias, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Goiás deixou de realizar divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 74, § 1º da Lei 14.133/21.

6. Do Contrato.

6.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

6.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

7. Das Obrigações das Partes

7.1. Do Prestador dos Serviços de Revisão.

7.1.1. Prestar os serviços na sede da contratada, para onde a Prefeitura Municipal deverá encaminhar o veículo por suas expensas, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, utilizando peças e lubrificantes novos e genuínas do fabricante, de acordo com as exigências constantes neste documento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços prestados, incluindo a mão de obra, as peças e lubrificantes.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços, responsabilizando-se pelo deslocamento do técnico e sua estadia, se for o caso.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia das peças originais e lubrificantes utilizados na revisão do veículo, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.1.12. Indicar pelo menos um representante da empresa para que a CONTRATANTE possa manter contatos sempre que possível, para tratar do objeto contratado.

7.1.13. Quando da troca de peças, apresentar ao responsável da Prefeitura Municipal que acompanhará a execução dos serviços, as peças trocadas dentro das caixas/embalagens das peças novas.

8.2 Da Prefeitura

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestarem nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais utilizados na revisão do veículo.

8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens a serem entregues e os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens prestados.

8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

8.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

8.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

8.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

8.2.10. Agendar com a Contratada o dia da entrega do veículo a ser revisado na sede da concessionária, bem como sua retirada.

9. Penalidades

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o terceiro dia de atraso na entrega do veículo, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega do veículo, após o prazo previsto o item anterior.
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Garantias

10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias e os materiais utilizados serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional ou de até 30 (trinta) dias – o que for maior.

11. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária

11.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o fornecimento dos serviços serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/21, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos,

devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;

f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

12 - Recursos Orçamentários

12.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços de revisão do veículo correrão pelo Orçamento do FMS de Bom Jesus/GO, na seguinte classificação:

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

20260391.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102

20260394.13.1301.10.302.0052.2080.339039.102

13. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos

13.1. Em decorrência de se tratar de serviços de revisão de veículo, com fornecimento de materiais e lubrificantes, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Bom Jesus de Goiás, 14 de abril de 2026.

Patrícia Lemes de Lima
Secretária Municipal de Saúde